



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DOUTOR VALDECIR PASCOAL.**

Processo: [18100317-0](#)

Prefeitura Municipal de Ibimirim

Prestação de Contas – Governo – Exercício de 2017

José Adauto da Silva, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado com instrumento de procuração já incluso, vem por meio deste, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue para ao final requerer.

Analisando o referido relatório, nos deparamos com situações que demandam extensa dilação probatória, através da juntada de documentos e informações essenciais ao deslinde da questão em sede de defesa, principalmente com relação análises contábeis de modo geral; as transferências do duodécimo; as contribuições previdenciárias e análises das despesas com pessoal etc.

Desta feita, ante os fatos trazidos, e com fulcro no §3º, do Art. 146 e Art. 152, §§ 4 e 5, do Regimento Interno desta Corte, requer que seja concedida a **prorrogação do prazo** por mais 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do deferimento, para apresentação da Defesa Prévia.

Termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, 02 de março de 2020.

Mateus de Barros Correia

OAB/PE 44.176

Bernardo de Lima Barbosa Filho

OAB/PE 24.201